Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.633, de 24 de setembro de 1.986

"Autoriza a revisional e atualização dos padrões e referências, nos vencimentos e salários dos funcionários (Estatutários) e servidores (Celetistas) Municipais; criação, alteração e extinção de funções e dá outras providências".

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle sancional a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisional e atualização dos Padrões e Referências, nos vencimentos e salários dos Funcionários (Estatutários) e Servidores (Celetistas) Municipais, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1986, de conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Ficam criados as Funções nas Referências discriminadas, no Quadro de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho:

Referência	Função
2	Pajem
3	Copeiro
5	Atendente (Terminal Rod. Municipal)
7	Fiscal de Embarque (Terminal Rod.Municipal)
11	Fiscal
16	Auxiliar Tecnico e Desenhista
19	Auxiliar de Diretor de Escola e Encarregado do Patrimônio
20	Caixa
23	Administrador do Terminal Rod. Municipal
24 (4 horas diárias)	Dentista
28 (40 horas semanais)	Médico
29	Médico(Resp. pelo Ambulat. Méd.Municipal)

Artigo 3º Ficam alterados as denominações das funções abaixo relacionadas por razão de nomemclatura:

Função	Denominação Atual
a) Motorista e Enc.das Viat.	para Motorista Enc. dos Basculantes
b) Chefe da Equip.de Pedreiros	para Mestre de Obras
c) Chefe de Equip. de Op.Maq.	para Encarregado dos Operadores de Máquinas
d) Escriturário A	para Escriturário/Setorial
e) Desenhista	para Técnico em Edificações
f) Top. Desenhista doFE.T.P.	para Técnico em Agrimenssura
g) Auxiliar de Enfermeiro	para Auxiliar de Atend. de Enfermagem
h) Enfermeiro	para Atendente de Enfermagem
i) Servente Merendeira	para Merendeira

Artigo 4º - Ficam extintos as funções sob o regime Celetista a seguir relacionados e por motivos de ordem de estrutura funcional:

Segue às fls. .2.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

a) Copeira Continuo (após a vacância)
b) Auxiliar Escriturário "B" (Ocupantes atuais automáticamente passarão para a função de Escriturário)
c) Limpador Público (Serviços executados por Garis)
d) Auxiliar de Orientadora da Merenda Escolar (Até agora não houve necessidade de lotação)
e) Auxiliar de Desenhista (Em virtude da criação da Função de Aux. Tec. Desenhista) (Artigo 2º)

Artigo 5º - Os adicionais por tempo de efetivo serviço municipal e 6ª sexta parte por tempo de efetivo exercicio, serão calculados sobre os vencimentos e salários integrais dos Funcionários e Servidores, cumputando-se para estes efeitos as gratificações e demais vantagens instituidas por Lei Municipal, por uniformização da Jurisprudência neste sentido.

Artigo 6º - As Gratificações e Prêmio de Produtividade, instituídos pelas Leis Municipais números 1227, de 20/01/1978, 1291, de 29/06 1979, 1516, de 09/11/1984, 1569, de 14/10/1985, 1584, de 21/11/1985, e 1436, de 24/06/1983, serão corrigidos a maior no percentual de 15% (quinze por cento).

Artigo 7º - O Cargo e as Funções de Fiscais terão um acréscimo de 100% (cem por cento), a título de parte variável aferida por pontos realizados e regulamentado pelo Decreto Municipal nº607, de 03 de agosto de 1.983.

Artigo 8º - A Função de Caixa pelo Desempenho de suas atividades normais, de pagar ou receber em moeda corrente, será concedido o auxílio de 15% (quinze por cento) sôbre a referência Salarial, para compensar eventuais diferênças de Caixa, e só será concedida ao Servidor que realmente estiver no desempenho dessa Função.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia retroage a partir de 1º de setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade 24 de setembro de 1986.

ARTUR HESS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

AGENOR FLORA
CHF: ~~SEC. EXP.~~ GER.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Anexo - 01 -

Pessoal Regido Pela C.L.T.

Referência	Funções	Valores cz$
01	Orientadora do Est. Regulamentado.....	1.156,00
02	Garí, Servente e Pagem.....	1.363,00
03	Copeira, Merendeira,Trab. Braçal, Porteiro da Piscina e Vigia.....	1.773,00
04	Encarregada do Est. Regulamentado.....	1.846,00
05	Ajudante de Mecânico, Auxiliar de Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Escriturário, Moldador de Tubos e Lajotas, Tratador de Piscina e Aten-/dente (T.R.M.).....	1.978,00
06	Coletor junto ao carro de limpeza e Coveiro.....	2.047,00
07	Encanador 1/2 Oficial, Auxiliar de Dinamiteiro, Auxiliar de Marceneiro, Barbeiro, Fiscal de Em-/barque (T.R.M.), Jardineiro e Operador de Moto - Serra.....	2.300,00
08	Borracheiro-Lavador.....	2.553,00
08-A-	Copeiro-Continuo.....	2.357,24
09	Motorista -A-.....	2.645,00
10	Pintor (parede).....	2.725,00
11	Fiscal (parte fixa) e Motorista - B -.....	2.760,00
12	Auxiliar de Escriturário-A-, Atendente de Enfer/magem, Dinamiteiro, Marceneiro,Pedreiro e Pocei/ro.....	2.875,00
13	Eletricista e Encanador Oficial.....	2.990,00
14	Professor e Orientadora da Merenda Escolar.....	3.076,00
15	Mecânico e Motorista Encarregado dos Basculantes	3.220,00
16	Auxiliar Técnico Desenhista, Encarregada da Bi-/blioteca, Motorista Comprador,Operador de Máqui/nas e Professor Educação Física.....	3.450,00
17	Eletricista de Auto, Funileiro Pintor e Mecânico Soldador.....	3.680,00
18	Mecânico/Diesel.....	3.795,00
19	Auxiliar de Diretora, Encarregado do Patrimonio e Mecânico Chefe da Oficina	3.910,00
20	Caixa e Escriturário.....	3.951,00
21	Assistente Social, Encarregado dos Operadores de Máquinas e Sub-Encarregado dos Serviços Externos	4.025,00
22	Almoxarife, Diretora de Escola, Mestre de Obras e Secretaria.....	4.600,00
23	Escriturário de Setor e Administrader (T.R.M.)..	4.945,00
24	Dentista e Encarregado Geral Serviços Externos..	5.750,00
25	Técnico em Edificações e Técnico em Agrimenssura	6.210,00
26	Engenheira.....	6.670,00
27	Procurador Jurídico.....	8.352,00
28	Médico.....	14.000,00
29	Médico Responsável pelo Amb. Médico Municipal...	17.590,00

Regime Estatutário

Padrões	Cargos	Valores cz$
A	Escriturário.....	3.951,00
B	Fiscal parte Fixa.....	2.760,00
C	Chefe de Seção.....	7.245,00
D	Tesoureiro.....	8.050,00
E	Diretor Geral da Administração e Contador Orça-/mentista.....	11.155,00

Segue fls.2.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Aposentados

Nome	Cargo	Valores cz$
Maria Aparecida de Campos	Ex-Enc.da Biblioteca	4.383,90
Davino Tardelli da Silva	Ex-Chefe de Seção...	6.202,61
Servolo Godinho	Ex-Fiscal.....	7.973,46

Pensionistas

Nome	Parentesco	Valores cz$
Benedita Gutierres de Camargo	José Bueno de Camargo..	2.549,19
Dolores Arruda de Oliveira	Benedito M. de Oliveira	1.700,24
Hortência Cerello da Paixão	Eugênio F. da Paixão...	8.952,03
Maria Luiz da Conceição	Joaquim D. de Ramos....	1.397,51
Osmil de Oliveira Baldy	Nilton Rosa Baldy.....	6.355,74

Paço Municipal de Piedade sp., 24 de setembro de 1986.

ARTUR HESS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra.

AGENOR FLORA
CHF. SEC. EXP. GER